

**LEI MUNICIPAL Nº 4457**  
**PROJETO DE LEI Nº 4804**

**“CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA FUNCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (administradores Distritais Guardinha/ Termópolis)”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados a partir da vigência desta Lei, na Estrutura Funcional do Gabinete do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com a mesma natureza dos cargos de Chefe de Departamento, os seguintes cargos de provimento em comissão, com os seguintes vencimentos e número de vagas:

<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DENOMIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
01	Administrador Distrital do Distrito de Guardinha	R\$ 3.051,01
01	Administrador Distrital do Distrito de Termópolis	R\$ 3.051,01

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os vencimentos previstos nesta lei, serão revistos, anualmente, na mesma data de revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**Art. 3º** - Os vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão criados pelo artigo 1º desta Lei correrão às custas das verbas orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - As atribuições dos Cargos em Comissão criados pela presente Lei são aquelas previstas no artigo 189 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de agosto de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**